

# REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DO VESTIBULAR 2022.

## **DO OBJETO**

**Art. 1º.** “CONCESSÃO DE BOLSAS DO VESTIBULAR 2022”, de caráter educacional e social tem por objeto conceder bolsas de estudo aos cidadãos, visando principalmente:

- a. Possibilitar o desenvolvimento humano e social através do acesso e conclusão do ensino superior;
- b. Ampliar o número de profissionais com formação superior, valorizando e conseqüentemente melhorando o nível de vida e o mercado de trabalho local e regional;
- c. Incentivar jovens e adultos a cursarem graduação;
- d. Ampliar as possibilidades de aprimoramento superior dos entrantes no mercado de trabalho;
- e. Ampliar o desenvolvimento de programas sociais, com vistas ao atendimento solidário a entidades carentes e, grupos sociais de baixa renda.

**Art. 2º.** O benefício para os candidatos contemplados pelo programa “**CONCESSÃO DE BOLSAS DO VESTIBULAR 2022**”, terá abrangência em todo o curso, dentro do prazo normal de integralização do curso, conforme a estrutura curricular e carga horária de cada curso.

**Parágrafo Primeiro:** O percentual será aplicado sobre o valor bruto das mensalidades, desconsiderando qualquer valor ou desconto concedido em caráter promocional, não abrangendo eventuais taxas e serviços extras oferecidos pela FADAT a seus alunos.

**Art. 3º.** A bolsa de estudos é exclusiva e intransferível. Caso o candidato não esteja habilitado a receber a bolsa ou não compareça no período estipulado para efetivação da matrícula, perderá integralmente a Bolsa, que poderá ser redirecionada, a critério da FADAT, para outro concurso de Vestibular do ano em curso.

**Art. 4º.** Para participar do benefício o candidato deverá:

- a. Ser ingressante (calouro) na FADAT.
- b. Reingresso (aluno inativo durante minimamente o semestre 2021.2), e que não possua qualquer débito com a FADAT.
- c. Se inscrever e ser aprovado no Vestibular especificamente para 2022, constante nosso site [www.fadat.edu.br](http://www.fadat.edu.br)

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 5º.** A classificação será feita por ordem decrescente do resultado do vestibular, com aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas ofertadas, de acordo com as regras constantes no Art. 6º e Art. 7º deste Edital – Regulamento.

## **DAS BOLSAS**

**Art. 6º. Para os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2022 - EDITAL Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, inscrito no Vestibular Online:**

Serão 10 (dez) bolsas por curso, distribuídas da seguinte forma:

1º colocado – percentual de desconto de 100% (cem por cento)

2º colocado – percentual de desconto de 70% (setenta por cento)

3º ao 5º colocados – percentual de desconto de 50% (sessenta por cento)

6º ao 10º colocados – percentual de desconto de 30% (trinta por cento)

**Parágrafo Primeiro:** Independentemente da colocação do resultado do Vestibular, **as bolsas somente serão concedidas**, dentro do intervalo de classificação, **ao candidato que tiver obtido pelo menos 75 pontos**, de acordo com o somatório das notas obtidas na Prova Objetiva e na nota da Redação.

**Parágrafo Segundo:** As bolsas só serão ativadas, mediante formação de turma do curso.

**Art. 7º. Para os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2022 - EDITAL Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, inscrito no Vestibular Simplificado:**

Serão 10 (dez) bolsas por curso, distribuídas da seguinte forma:

1º colocado – percentual de desconto de 100% (cem por cento)

2º colocado – percentual de desconto de 70% (setenta por cento)

3º ao 5º colocados – percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento)

6º ao 10º colocados – percentual de desconto de 30% (trinta por cento)

**Parágrafo Primeiro:** Independentemente da colocação do resultado do Vestibular Simplificado, **as bolsas somente serão concedidas**, dentro do intervalo de classificação, ao **candidato que tiver obtido a seguinte pontuação**, calculada pela média aritmética simples das notas das provas do ENEM, incluindo a da redação:

Bolsa de 100% no curso de Odontologia - média das notas do Enem superior a 800 pontos.

Bolsa de 100% nos demais cursos - média das notas do Enem superior a 700 pontos.

Bolsa de 70% no curso de Odontologia - média das notas do Enem superior a 700 pontos.

Bolsa de 70% nos demais cursos - média das notas do Enem superior a 650 pontos.

Bolsa de 50% no curso de Odontologia - média das notas do Enem superior a 650 pontos.

Bolsa de 50% nos demais cursos - média das notas do Enem superior a 550 pontos.

Bolsa de 30% no curso de Odontologia - média das notas do Enem superior a 550 pontos.

Bolsa de 30% nos demais cursos - média das notas do Enem superior a 450 pontos.

**Parágrafo Segundo:** As bolsas só serão ativadas, mediante formação de turma do curso.

## **DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

**Art. 9º.** Os contemplados deverão efetuar a matrícula de acordo com o **EDITAL Nº 03, DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Art. 10º.** Manter o pagamento das mensalidades em dia, caso não seja bolsista 100%.

**Parágrafo único:** O atraso no pagamento do valor da mensalidade devida em mais de três parcelas, consecutivas ou não, implicará na perda do desconto da Bolsa, voltando para o valor cheio da mensalidade. A inadimplência em quatro parcelas, consecutivas ou não, implicará na perda total da Bolsa, inclusive sobre as parcelas vencidas.



**Art. 11º.** O aluno que trancar mais de um semestre, consecutivo ou não, por qualquer que seja o motivo, perderá o desconto concedido neste programa, inclusive sobre as eventuais mensalidades em atraso.

**Art. 12º.** A rematrícula em alguma disciplina que for repetida, por qualquer motivo e em qualquer tempo, perderá o desconto obtido no Programa de Bolsas e terá que ser efetivamente paga pelo aluno no valor integral a ser cobrado no semestre da rematrícula.

**Art. 13º.** Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus à **FADAT**, com vistas à divulgação do resultado e promoção deste programa, em quaisquer meios de comunicação.

**Parágrafo Único.** O resultado será divulgado no dia 09 de dezembro de 2021, nos canais oficiais da faculdade, site, Facebook e Instagram.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14º.** O não cumprimento de todos os termos e cláusulas do presente programa por parte do candidato implicará na perda da bolsa, isentando a **FADAT**, de quaisquer responsabilidades e/ou consequências.

**Art. 15º.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade Dom Adélio Tomasin – FADAT, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.



José Nilson Ferreira Gomes Filho  
Diretor Institucional